



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

PORTARIA Nº 007/2014

DATA: 13 de Janeiro de 2014.

SÚMULA: Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2014, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de Janeiro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fls	<u>PM.C.</u>
Rub	<u></u>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Esdra Nunes De Andrade

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

*Esdra Nunes de Andrade
Sec. Mun. de Educação
e Cultura - Decreto: 065/2014*

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social.

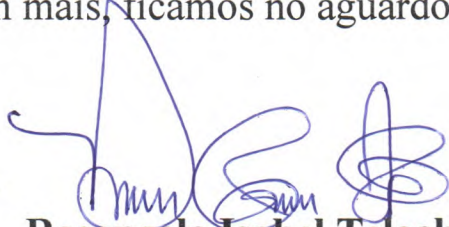
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

P/P

Rosângela Isabel Teloeken de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Rajane C. Anderle
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2014.

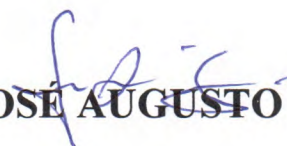
**Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

**Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE
PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


JOSE AUGUSTO FORMIGONI

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Lídia Fátima Moraes De Vargas
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Sr. Prefeito.

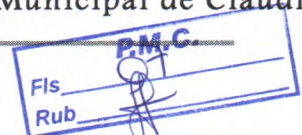
Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Rejane Cristina Anderle

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2014.

Da: Secretária Municipal de Finanças

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Edivan Batista Beserra
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	08
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2014.

Da: Secretária Municipal de Esporte e Lazer

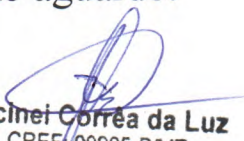
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

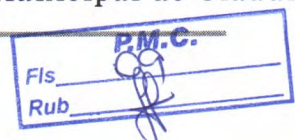
Sem mais, ficamos no aguardo.


Jucinei Correa da Luz
CREF/00905-P/MT
Sec Mun de Esporte e Lazer

Jucinei Correa Da Luz

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2014.

Da: Secretária Municipal de Agricultura

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Sr. Prefeito.

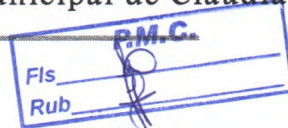
Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Valdir de Paula
José Valdir De Paula

Secretário Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Cláudia - MT, 14 de Outubro de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Cláudia - MT, 14 de Outubro de 2014.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE


Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (452)11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sec. Mun. De Esporte e Lazer
- (423)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sec. Mun. De Agricultura
- (119)05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (136)05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sec. Mun. De Educação e Cultura – Transporte Escolar.
- (268) 06.002.10.301.0010.2024/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde
- (315)07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sec. Mun. De Assistência Social
- (392)08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sec. Mun. De Obras, Transporte e Serv. Urbanos
- (96)04.001.04.122.0004.2018.339030.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Finanças.

Cláudia - MT, 15 de Outubro de 2014.



ADENOR BURILLE
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 15 de Outubro de 2014.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

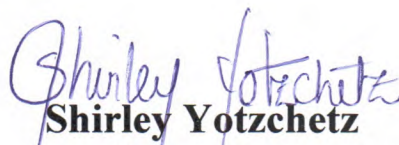
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

	PM.C.
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

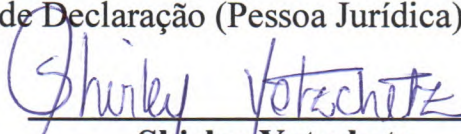
SUMÁRIO

PREAMBULO

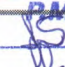
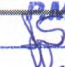
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)


Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial/Prefeitura de Cláudia /MT

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Secretarias da Prefeitura Municipal.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 007/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação Exclusiva para Participação de EPP, ME ou MEI conforme Lei Complementar 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Novembro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes

à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

R.M.C.
Fis
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital.

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo III), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de EPP, ME e MEI enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2 O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo IV), **reconhecido firma em cartório**, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IX e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob as pena da Lei.

4.4 Caso o credenciado seja o sócio – proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de serviços junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta de preços, caso este não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Els
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2013, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao exercício de 2013.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, podendo ser comprovado por meio de alvará de Licença para Funcionamento 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- e) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) – Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	12
Rub	12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

g) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo VIII do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 A prestação de serviços de borracharia somente será realizado se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cláudia;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

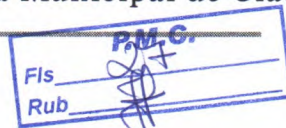
14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rub	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	PM.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 044/2014 R.P

Cláudia -MT, xx de xxxxxxxx de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município.

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Nº	SERVIÇOS	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100		
2	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100		
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100		
4	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100		
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20		
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20		
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15		
8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15		

Prefeitura Municipal de Cláudia

B.M.C.
Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)			
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	640		
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640		
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
13	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	180		
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	200		
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	200		
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	200		
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	200		
20	TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150		
21	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150		
22	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	50		
23	CONSERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	100		
24	TROCA DE PNEU RANGER (RANGER)	20		
25	CONSERTO DE PNEU RANGER (RANGER)	20		
26	TROCA DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	20		
27	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	50		
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20		
29	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	20		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	TRATOR (AGRALE 6110)			
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20		
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20		
32	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20		
33	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20		
34	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20		
35	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		

VALOR TOTAL:

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

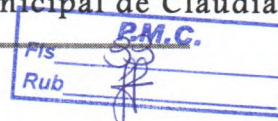
Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr.º João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	37
Rub	P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo III), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

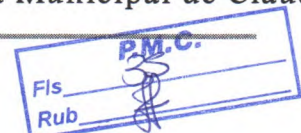
**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ___/___/___ até ___/___/___.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

***CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO***

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

***CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO***

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada de imediato após solicitação da secretaria e deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria competente.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

***CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES***

5.1 - Do Município:

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	27
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia

PM.C.
Fls. 38
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

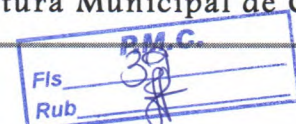
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia

	PM.C.
Fls	10
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	180
Rub	180



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA


ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

Fis _____
Rub _____





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As diversas Secretarias Municipais solicitam que seja feito processo licitatório para contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota Municipal do Município de Cláudia.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação é zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todos veículos em condições de trafegabilidade.

2.2. A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.3. O presente registro de preços é para futura e eventual contratação de serviços de Borracharia, sendo troca e conserto de pneus nos veículos e maquinas pertencentes a frota do município. Nesse processo, o registro dos serviços atenderá a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e suprirá as demandas das Secretarias Municipais, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.4. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. TIPOS DOS SERVIÇOS

3.1. São previstos 02 (dois) tipos de serviços, a saber: Troca de Pneus e Conserto de Pneus.

3.1.1 - **Troca de Pneus:** consiste no ato de substituir pneus antigos, danificados por pneus novos ou estepes, bem como, rodízio de pneus existentes.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	7/1
Rub	

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

3.1.2 – Conserto de Pneus: consiste no reparo do pneu existente ou câmara existente, através de remendo, incluir macarrão ou vulcanização.

3.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

3.3. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

3.4. Todos os serviços descritos no termo de referência, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

3.5. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

Descrição:

1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2000,00
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2000,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	45,00	4500,00
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	60,00	6000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	47,50	950,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	30,00	600,00
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	40,00	600,00
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA	15	45,00	675,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	PM.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	(RETROESCAVADEIRA)			
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640	7,00	4480,00
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640	10,00	6400,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	22,50	450,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	45,00	900,00
13	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	30,00	600,00
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	70,00	1400,00
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	180	10,00	1800,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	200	17,50	3500,00
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	200	20,00	4000,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	200	12,50	2500,00
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	200	15,00	3000,00
20	TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	8,00	1200,00
21	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	11,00	1650,00
22	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	50	9,00	450,00
23	CONSERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	100	12,00	1200,00
24	TROCA DE PNEU RANGER (RANGER)	20	9,00	180,00
25	CONSERTO DE PNEU RANGER (RANGER)	20	12,00	240,00
26	TROCA DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	12,50	250,00
27	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	15,00	750,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	25,00	500,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

29	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	40,00	800,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	45,00	900,00
31	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	80,00	1600,00
32	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	30,00	600,00
33	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	50,00	1000,00
34	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	45,00	900,00
35	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	55,00	1100,00
				R\$
Total:				59.675,00

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de referencia global de no Máximo: **R\$ 59.675,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**

5. PRAZO

5.1 O licitante contratado deverá disponibilizar os serviços de borracharia nos veículos e máquinas em até 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

6. METODOLOGIA

6.1 Menor Preço por Item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme Disposto no Edital

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme Disposto no Edital

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/___, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	488
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

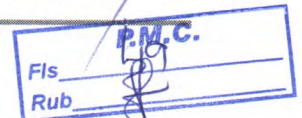
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

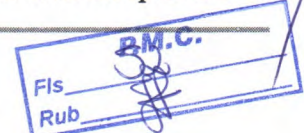
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) –
Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3, “e”**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

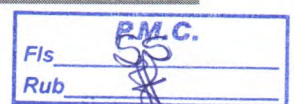
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE
APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

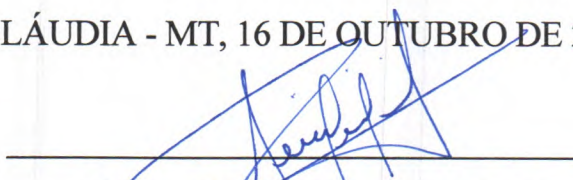
Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

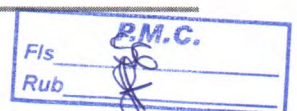
De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2014.



RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor, Jurídico
OAB 8016

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Secretarias da Prefeitura Municipal.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 007/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação Exclusiva para Participação de EPP, ME ou MEI conforme Lei Complementar 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Novembro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes

à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	PM.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital.

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo III), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de EPP, ME e MEI enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2 O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo IV), **reconhecido firma em cartório**, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IX e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob as pena da Lei.

4.4 Caso o credenciado seja o sócio – proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

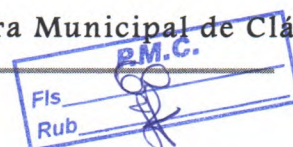
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de serviços junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta de preços, caso este não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	PM.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2013, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao exercício de 2013.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, podendo ser comprovado por meio de alvará de Licença para Funcionamento 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- e) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) – Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia

R.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- g) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo VIII do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	R.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 A prestação de serviços de borracharia somente será realizado se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cláudia;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

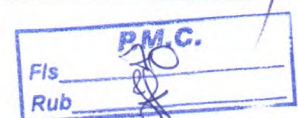
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2014.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira Oficial/Prefeitura de Cláudia /MT

P.M.C.	
Fis	10
Rub	10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 044/2014 R.P

Cláudia -MT, xx de xxxxxxxx de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município.

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Nº	SERVIÇOS	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100		
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100		
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100		
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100		
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20		
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20		
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15		
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA	15		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	(RETROESCAVADEIRA)			
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	640		
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640		
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
12	TROCADE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
13	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	180		
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	200		
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	200		
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	200		
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	200		
20	TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150		
21	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150		
22	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	50		
23	CONSERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	100		
24	TROCA DE PNEU RANGER (RANGER)	20		
25	CONSERTO DE PNEU RANGER (RANGER)	20		
26	TROCA DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	20		
27	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	50		
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20		
29	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20		
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20		
32	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20		
33	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20		
34	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20		
35	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		

VALOR TOTAL:

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

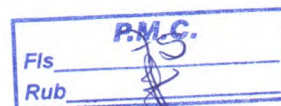
Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr.º João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações

Prefeitura Municipal de Cláudia

B.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo III), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ___/___/___ até ___/___/___.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

***CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO***

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

***CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO***

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada de imediato após solicitação da secretaria e deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria competente.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

***CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES***

5.1 - Do Município:

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	78
Rub	78



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

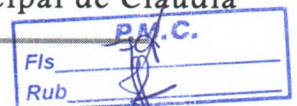
5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá,

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 221
Rub. 221

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	83
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO***

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**

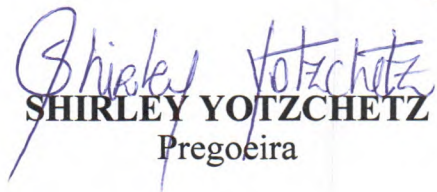
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 03 de Novembro de 2014, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 16 de Outubro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

B.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

taria Municipal de Saúde, teve como vencedora a empresa: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** com o valor total de **R\$ 5.609,17** (cinco mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos).
 Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2014.
 Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO Nº 115/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS E PROTETOR SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 115/2014 para: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME, CNPJ Nº 15.371.628/0001-70** vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 46.850,00** (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) e lote 02 com o valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 16 de Outubro de 2014.

LEILA GUBERT
 Pregoeira

PREGÃO Nº 110/2014

Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, LUZ, MOVING, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMARIM, CAMAROTE, TENDA, BALCÃO PARA TENDA, FECHAMENTO MÓVEL EM LONA E EM METALON, GRADE DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, SEGURANÇA DESARMADA, DETECTOR DE METAL E TOALETE MÓVEL**, na modalidade pregão (presencial) nº 110/2014, a se realizar no dia **10 de novembro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de outubro de 2014.

Leila Gubert
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos e máquinas da frota municipal.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 03 de Novembro de 2014, estará recebendo propostas, a abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 16 de Outubro de 2014. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal / SHIRLEY YOTZCHETZ – Pregoeira**

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal convida toda a população para participar da **3ª Audiência Pública De Revisão Do Plano Diretor De Colíder**, que será realizada no dia **11 de Novembro de 2014 (11/11/2014)**, às **19h30**, na Câmara Municipal. O evento dará continuidade às atividades de revisão do Plano Diretor Participativo, através da apresentação das propostas das leis do Plano. As audiências públicas se destinam a assegurar a gestão democrática da cidade e a participação popular, pela busca de decisões políticas legítimas e transparentes. O evento objetiva, portanto, que a comunidade dê seu parecer e discuta abertamente as propostas do Plano Diretor. O Plano Diretor Municipal Participativo está sendo elaborado em cumprimento ao disposto nos Art. 40,41 e 42 da Lei federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade. Colíder.- MT, 16 de Outubro de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS - Prefeito Municipal

RC

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Outubro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 16 de Outubro de 2014.
ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014 Contratante: Prefeitura Municipal De Colíder – MT Contratada: Cerezoli & Santos Ltda – Me Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção do Muro e Abrigo de Resíduos Sólidos no PSF do Bairro da Torre do Município de Colíder – MT Valor: R\$ 82.093,57 Vigência: 14/10/2014 à 31/12/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2014 Contratante: Prefeitura Municipal De Colíder – MT Contratada: Cerezoli & Santos Ltda – Me Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção da Cobertura do Playground da Creche Criança Esperança do Município de Colíder – MT Valor: R\$ 42.493,81 Vigência: 14/10/2014 à 31/12/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014 Contratante: Prefeitura Municipal De Colíder – MT Contratada: Cerezoli & Santos Ltda – Me Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção da Cobertura do Playground da Creche Santa Bernardete do Município de Colíder – MT Valor: R\$ 42.493,81 Vigência: 14/10/2014 à 31/12/2014

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2012– DATA: 16/10/2014. OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. ALTERA A CLAUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS.**
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 004/2014

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente da CPL e seus Membros torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 15/10/2014, sagrou-se vencedora a empresa **E.L. LOREGIAN & CIA LTDA - ME, CNPJ 12.451.310/0001-01**, com o valor de **R\$ 74.631,89** (setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Jangada/MT, 15 de Outubro de 2014. **Jose Candido Da Rocha Neto Neto - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que **REALIZOU** no dia 08 de OUTUBRO de 2014 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas **IG GRAFICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.907.421/0001-87 COM VALOR TOTAL DE R\$ 124.041,50** e **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.278.238/0001-25 COM VALOR TOTAL DE R\$ 93.402,30**. Maiores informações podem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia **06 DE OUTUBRO DE 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO**

Fis
 Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

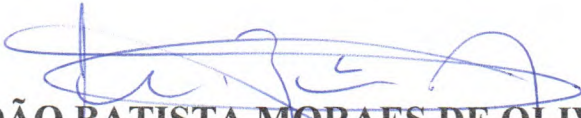
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

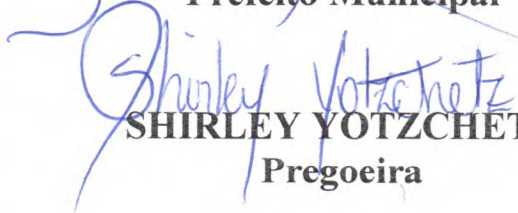
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 14 de Novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**” O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia durante o horário normal de expediente ou através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 03 de Novembro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.:01/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso do cancelamento da licitação, que circulou no dia 12/11/2014, no diário oficial do Estado de Mato Grosso, Edição 26415, página 129, fica o aviso do cancelamento da licitação retificado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: LEIA - SE: AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO e ONDE SE LE: está CANCELADO** por conveniência técnica e prevalecendo o interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos: **LEIA-SE: está REVOGADO** por conveniência técnica e prevalecendo o interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos. Barra do Bugres-MT, 12 de novembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Comissão permanente de Licitação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Extrato de Portaria 10.375 de 04/11/2014. Resolve nomear, a partir de 05/11/2014, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Saúde (SM) o Sr. Franco Danny Mancioffi Oliveira. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 10.362 de 29/10/2014. Integra: www.portaldoaraguaia.com.br e jornal local. Em 04/11/2014, Roberto Ângelo de Farias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0140/2014**, destinada à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de criação e desenvolvimento do site/portal da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedora a empresa: **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME** com o valor total de **R\$ 26.750,00** (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2014.
Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0139/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 29.891,50** (vinte e nove mil, centos e noventa e um reais e cinquenta centavos), **M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME** com o valor total de **R\$ 26.440,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2014.
Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, na modalidade pregão (presencial) nº 128/2014, no dia 01 de **DEZEMBRO de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de Novembro de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR

AR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 14 de Novembro de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos Veículos e Máquinas da Frota Municipal." O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia durante o horário normal de expediente ou através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 03 de Novembro de 2014.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira
RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECLARAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Colider – MT, nomeada pela Portaria nº 225 de 05 de Maio de 2014. Declara para os devidos fins que se fizer necessário que não houve interposto de recursos contra o Ato de Homologação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados. Por ser verdade, assino e dou fé. Colider – MT 11 de Novembro de 2014

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Publico nº 225/2014
RC

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 091/2014

PROCESSO Nº. 112/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Novembro de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME. CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP e COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Natalina de Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT COLIDER/MT, 13 de Novembro de 2014. **ZENILDA ALVES DA SILVA** – Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2014

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr Walmir Guse, torna público que firmou CONTRATO com a empresa **ANGEL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME**, sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Av. Antônio Abrahão Caram, nº 430, sala 307, Bairro São José, inscrita no CNPJ sob nº 07.097.278/0001-78, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR GOSPEL DAVID QUINLAN E BANDA PARA FESTIVIDADES RELATIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2014**, importando o valor global de **RS 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), de acordo com a legislação vigente. **CONQUISTA D'OESTE - MT**, 13 de novembro de 2014.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente da CPL
Portaria 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha Do Norte. **CNPJ/MF 01.614.539/0001-01. ENDEREÇO:** Av. Brasil Nº 1298 – Centro – Gaúcha do Norte-MT. **ÓRGÃO ADESO:** Secretaria Municipal de Saúde. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2014. ÓRGÃO REALIZADOR:** Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT **CNPJ/MF 15.023.971/0001-24. ENDEREÇO:** Av. Brasil Nº 1900 – Centro – Paranatinga-MT. **FORNECEDORA:** Zeval Artes Gráficas Ltda-ME. **CNPJ/MF 01.907.492/0001-66** **ENDEREÇO:** Av. Brasil nº 1680, centro, Paranatinga-MT **OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos de materiais impressos de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço. **ADESÃO AOS ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). **DATA DA ATA:** 02/06/2014. **VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses. **ADESÃO AUTORIZADA POR:** Ofício GP Nº 688/2014. **GAÚCHA DO NORTE-MT., 04 DE NOVEMBRO de 2014.**

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO - Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls. _____
Rubrica _____

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44

Insc. Est.: 13.469.602-6

ANEXO IV

PREGÃO Nº 044/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, portador do RG nº 001052895 SSP/MS, e do **CPF nº 949.513.301-72**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 044/2014, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa (Microempreendedor), **DINEI ARRUDA DOS SANTOS MEI, CNPJ Nº 17.195.602/0001-44**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município de Cláudia MT, 24 de outubro de 2014

2º Ofício de Cláudia

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos

Selo Central de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconhecido por verdadeira a(s) firma(s) de: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS CPF: 94951330172 (7440)**

Selo Digital AMZ 30038 R\$ 5,00 Cod.: 22

Cláudia-MT 31 de outubro de 2014 Horário: 10:53

Dou fé Em testemunho da verdade

Fernanda Kaefer - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



DINEI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Ng de Inscrição
949513301-72

Data do Nascimento
28/02/77



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **001052895** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/02/96**

NOME **Dinei Arruda dos Santos**

FILIAÇÃO
Darci Arruda dos Santos
Alice Fernandes dos Santos

NATURALIDADE
Planalto-PR DATA DE NASCIMENTO
28/02/1977

DOC ORIGEM **C N 8146 L A-10 F 30**
Planalto-PR

CPF

Alice Ferraira de Moraes dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Dinei A. dos Santos
DINEI ARRUDA DOS SANTOS

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **16/12/99**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 64



POLEGAR DIREITO



Dinei Arruda dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and scribbles]

P.M.C.

Fls 93

Rub [Signature]

DINEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Nome do Empresário

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

001052895

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

MS

CPF

949.513.301-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/11/2012

Números de Registro

CNPJ

17.195.602/0001-44

NIRE

51-8-0054720-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Logradouro

RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES

Número

1513

Bairro

CAMPO VERDE

Município UF

CLAUDIA MT

Ponto de Referência

AUTO POSTO SANTA FE

Atividades

Data de Início de Atividades

21/11/2012

Código da Atividade Principal

45.20-0/06

Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária

1 45.30-7/05

Descrição da Atividade Secundária

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

2 45.30-7/03

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 17.195.602/0001-44
Nome Empresarial : **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/11/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 21/11/2012**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

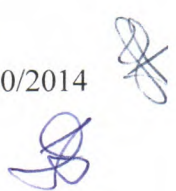
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Fls	915
Rub	

DINEI



DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 Insc. Est.: 13.469.602-6

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA – ÍTEM 4.3, “e”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DINEI ARRUDA DOS SANTOS, **Microempreendedor**, inscrito no CNPJ nº 17.195.602/0001-44 e Inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, por intermédio de seu proprietário Sr. Dinei Arruda dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 001052895 SSP/MS, e do CPF nº 949.513.301-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO DE PORTE – EPP
(x) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município de Cláudia 24 de outubro de 2014

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

P.M.C.
Fls. 26
Rub. [assinatura]

DINEI

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9973-1829

CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44

Insc. Est.: 13.469.602-6

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA – ÍTEM 4.3, “e”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DINEI ARRUDA DOS SANTOS, Microempreendedor, inscrito no CNPJ nº 17.195.602/0001-44 e Inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, por intermédio de seu proprietário Sr. Dinei Arruda dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 001052895 SSP/MS, e do CPF nº 949.513.301-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO DE PORTE – EPP
(x) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município de Cláudia 24 de outubro de 2014

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos

Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

Fls. 97
Rub. 1

DINEI

[Handwritten signatures and initials]

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO IV

PREGÃO N° 044/2014

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me**; CNPJ 10.838.507/0001-72, com ramo de atividades Serviços de Borracharia Para Veiculos Automotores, situada na Estrada Gladys, S/Nº, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Antonio Marques de Araujo RG 5.327.406-4 SSP PR, CPF 783.205.269-49, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Através do presente, credencia o Sr. Antonio Marques de Araujo RG 5.327.406-4 SSP PR, CPF 783.205.269-49, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 044/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 28 de Outubro de 2014

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. - ME

Est. Gladys, s/nº - Centro Rural
CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis	58
Rub	8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.327.406-4

DATA DE REGISTRO 05/05/1988

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

JOSE HONORATO DE ARAUJO

MARIA ZENEIDE DE ARAUJO

DOURADINA/PR

CDMARCA=UMUARAMA/PR, DOURADINA

C. NASC. 4788, L. TURM=095, FOLHA=175V

04/02/1971

Antonio Marques de Araujo

LEIN 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Antonio Marques de Araujo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

038/0220-2

Func. Mariene Apde ViB. Coesind

Matr. 15.487-7

26/05/189

BANESTADO

97.090/7685

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

04/02/71

Antonio Marques de Araujo

Reprodução Faltante com o Original

Ciência 03.11.14

Shirley Jotchetz

Professora Municipal de Cláudia

Antonio Marques de Araujo

Fls. *95*

Rub. *95*

12/11/14

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

- FABIO AUGUSTO HATJE**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 12/12/1980 na cidade Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, com cartão do CPF nº 886.516.141-87 e cédula de identidade RG nº 959623, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Rua Gov Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP nº 78.540-000, filho de Carmen Cladyr Hatje;
- EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 07/02/1982, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com cartão do CPF nº 970.722.571-87 e cédula de identidade RG nº 1742373-2, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Estrada Gladys, s/nº, Km 01, Setor Industrial, com CEP nº 78.540-000, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara;

constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Presença Presente como o Original
Cláudia 03.11.14
Shirley Votawitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Clausula Primeira A sociedade girará sob o nome empresarial **HATJE & LARA LTDA.**, e terá sede e domicílio na Estrada Gladys, s/nº, Km 01, Bairro: Setor Industrial no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

Clausula Segunda O capital social será R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de valor nominal R\$

Ederson Tiago Pereira

Edson Luiz Lara

Selo Controle Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENSA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

... com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cla - MT 24 de outubro de 2014 9:45 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AMZ 29545 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT
Sala 02

B.M.C.
Fls 300
Rub

[Handwritten signature]

01/11/14

1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO HATJE	14.000	R\$ 14.000,00
EDSON LUIZ LARA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

Clausula Terceira O objeto social da sociedade será explorar o ramo de Lanchonete, Restaurante, comercio varejista de Pneus, comércio varejista de lubrificantes, borracharia, lavador e lubrificação de maquinas e veículos automotores.

Clausula Quarta A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sexta A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Setima A administração da sociedade caberá ao sócio Fabio Augusto Hatje, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Oitava Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Nona Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

2º OFIC
Cl
Claudia
Professora Municipal de Cláudia

Cópia Fielmente como o Original
Cláudia 03, 11, 14
Shirley Votzschke
Professora Municipal de Cláudia

Cópia Fielmente como o Original
Cláudia 03, 11, 14
Shirley Votzschke
Professora Municipal de Cláudia

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENIA 780
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia - MT 24 de outubro de 2014 9:45 Att

Cod. Cartório: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AMZ 29544 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP: 78540-000
Sala 02
Gaspar Dutra, 981

P.M.C.
Fls
Rub

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Edson Luiz Lara

DIMEI

Clausula Decima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula Décima Terceira

O Administrador e socio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima Quarta

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de casa um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula Décima Quinta

Fica eleito o foro da Comarca de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O EA
UDIA.
981

Assinatura Fielmente como o Original
Cláudia 03/11/14
Phurley Jotchebes
Prefeitura Municipal de Cláudia

Ederson Luiz Guro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 981
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3549-1684 - CEP: 78 540-000 - CLÁUDIA / MT

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia, 24 de outubro de 2014 9:45 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Seló Digital: AMZ 29543 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EXTRA JUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP: 78540-000
Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C.
Fis
Rub

17/11/14

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas comprometendo-se por si e seus herdeiros cumpri-la fielmente em todos os seus termos e condições.

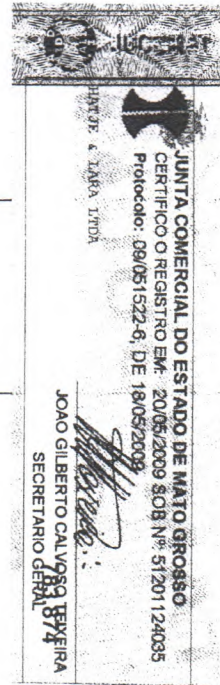
Claudia/MT 11 de maio de 2009.

2º Ofício de Cláudia

FABIO AUGUSTO HATJE

2º Ofício de Cláudia

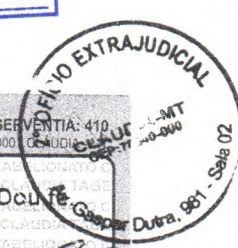
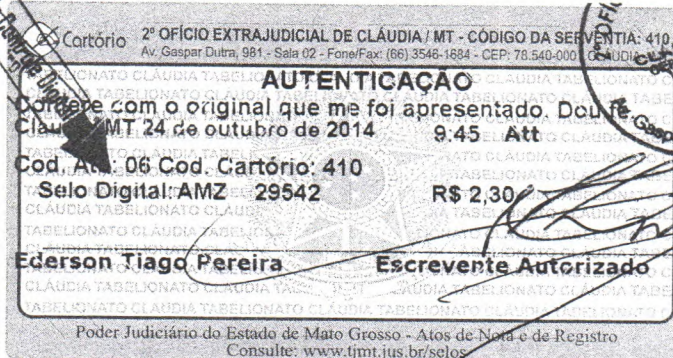
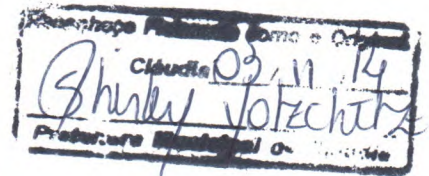
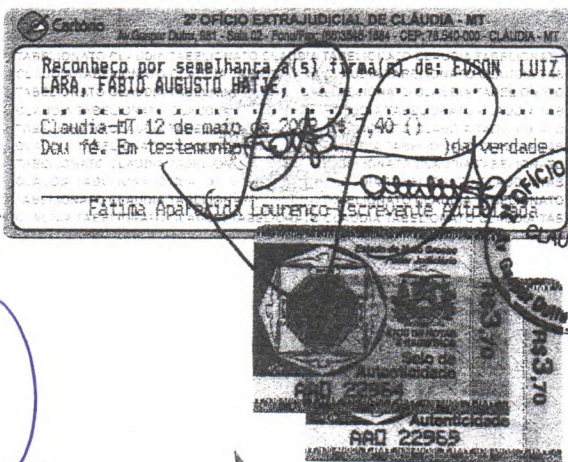
Edson Luiz Lara
EDSON LUIZ LARA



Testemunhas:

Gerson Anildo Cover RG. 966.058 SSP/MT - CPF: 651.768.551-00

Anildo Cover RG 858.395 SSP/PR - CPF 153.060.119-34



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature and initials.

RAJUDICIAL 20 916

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

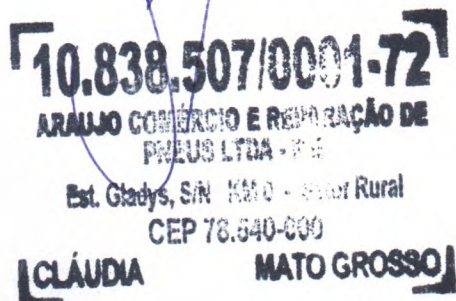
LICITAÇÃO Nº 044/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me; pessoa jurídica inscrita no CNPJ 10.838.507/0001-72, estabelecida Estrada Gladys, S/Nº, Rural no Município de Cláudia Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Outubro de 2014



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49



17/11/14

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO IX

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
10.838.507/0001-72

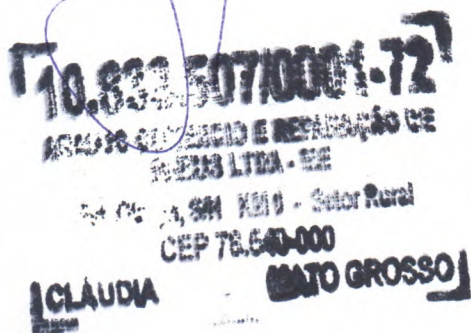
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.507/0001-72, sediada no endereço Estrada Gladys, S/Nº, telefone/fax nº (66) 96166559, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Antonio Marques de Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 5.327.406-4 e do CPF nº 783.205.269-49, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

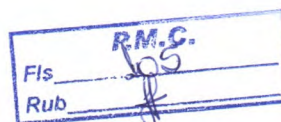
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Outubro de 2014



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49



DIVINEI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 044/2014 R.P

10.838.507/0001-72
ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/Nº Km 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA
MATO GROSSO

Cláudia -MT, 02 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.
Aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município.

Ref.: Proposta de Preços

**Ao cumprimenta - lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar
nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia
em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:**

Nº	SERVIÇOS	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2.000,00
2	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2.000,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	45,00	4.500,00
4	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	60,00	6.000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	47,50	950,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	30,00	600,00
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	40,00	600,00
8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	45,00	675,00
9	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	640	7,00	4.480,00

P.M.C.
Fls _____
Rub _____

DIMEI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus

Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia –

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME

	MAQUINA PESADA		Est. Gladys, S/Nº	KM0 - Sétor Rural
10	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	640	10,00	6.400,00
11	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	20	22,50	450,00
12	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	45,00	900,00
13	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	30,00	600,00
14	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	70,00	1.400,00
15	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	180	10,00	1.800,00
16	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	200	17,50	3.500,00
17	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	200	20,00	4.000,00
18	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	200	12,50	2.500,00
19	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	200	15,00	3.000,00
20	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	8,00	1.200,00
21	TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	11,00	1.650,00
22	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	50	9,00	450,00
23	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	100	12,00	1.200,00
24	CONSERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	20	9,00	180,00
25	TROCA DE PNEU RANGER (RANGER)	20	12,00	240,00
26	TROCA DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	12,50	250,00
27	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO	50	15,00	750,00

CLÁUDIA

MATO GROSSO

Fls. 07
Rub. 07

DINEI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

	3/42 (WOLKS 8.150)			
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	25,00	500,00
29	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	40,00	800,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	45,00	900,00
31	CONERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	80,00	1.600,00
32	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	30,00	600,00
33	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	50,00	1.000,00
34	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	45,00	900,00
35	CONERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	55,00	1.100,00

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão de - obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ 59.675,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: *Contra Cheque*

Validade da Proposta: *60 dias*

Antonio Marques de Araujo

Legal: _____

CPF/MF: 783.205.269-49

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

CLÁUDIA MATO GROSSO

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Fis. *PM.S.*
Rub. *108*

DIVULG

Antonio Marques de Araujo
Cláudia - MT

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44

Insc. Est.: 13.469.602-6

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 044/2014 R.P

Município de Cláudia MT, 24 de outubro de 2014

Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso
Aos Cuidados da Pregoeira Oficial do Município

Ref.: Propostas de Preços

Licitante: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**

CNPJ: 17.195.602/0001-44

Optante pelo SIMPLES: Sim

Endereço: Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513

Bairro: Campo Verde

Cidade: Cláudia MT

CEP: 78.540-000

EMAIL: borracharia.santos@yahoo.com

Fax: 66 3546-1465

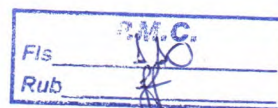
Banco: Brasil

Conta Bancária: 6.973-6

Nome e nº da Agência: BB de Cláudia MT- Agência 5911-0

Ao cumprimenta-lo cordiamente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, conforme segue abaixo:

Nº	SERVIÇO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Troca de Pneu (Cargo, Wolks e MB)	100	20,00	2.000,00
2	Conserto de Pneu (Cargo, Wolks e MB)	100	20,00	2.000,00
3	Troca de Pneu Máquina Pesada (Moto Niveladora Pá Carregadeira)	100	45,00	4.500,00
4	Conserto de Pneu Máquina Pesada (Motoniveladora Pá Carregadeira)	100	60,00	6.000,00
5	Troca de Pneu Dianteiro Máquina Pesada (Retroescavadeira)	20	47,50	950,00
6	Troca de Pneu Traseiro Máquina Pesada (Retroescavadeira)	20	30,00	600,00
7	Conserto de Pneu Dianteiro Máquina Pesada (Retroescavadeira)	15	40,00	600,00



DINEI ARRUDA DOS SANTOS

8	Conserto de Pneu Traseiro Máquina Pesada (Retroescavadeira)	15	45,00	675,00
9	Troca de Pneu de Veículos automotores leves (Ex. Uno, Corsa, Strada)	640	7,00	4.480,00
10	Conserto de Pneu Veículos automotores leves (Ex. Uno, Corsa, Strada)	640	10,00	6.400,00
11	Troca de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	20	22,50	450,00
12	Troca de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	20	45,00	900,00
13	Conserto de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	20	30,00	600,00
14	Conserto de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	20	70,00	1.400,00
15	Conserto de Pneu moto (Titan, Fan, Crypton, XLR, XTZ)	180	10,00	1.800,00
16	Troca de Pneu Ônibus 900X20	200	17,50	3.500,00
17	Conserto de Pneu Ônibus 900X20	200	20,00	4.000,00
18	Troca de Pneu Micro Ônibus	200	12,50	2.500,00
19	Conserto de Pneu Micro Ônibus	200	15,00	3.000,00
20	Troca de Pneu ambulância (S10)	150	8,00	1.200,00
21	Conserto de Pneu ambulância (S10)	150	11,00	1.650,00
22	Troca de Pneu van (Citroen)	50	9,00	450,00
23	Conserto de Pneu van (Citroen)	100	12,00	1.200,00
24	Troca de Pneu ranger (Ranger)	20	9,00	180,00
25	Conserto de Pneu Ranger (Ranger)	20	12,00	240,00
26	Troca de Pneu caminhão ¾ (Volks 8.150)	20	12,50	250,00
27	Conserto de Pneu caminhão ¾ (Volks 8.150)	50	15,00	750,00
28	Troca de Pneu dianteiro trator (Agrale 6110)	20	25,00	500,00
29	Conserto de Pneu dianteiro trator (Agrale 6110)	20	40,00	800,00
30	Troca de Pneu traseiro trator (Agrale 6110)	20	45,00	900,00
31	Conserto de Pneu traseiro trator (Agrale 6110)	20	80,00	1.600,00
32	Troca de Pneu dianteiro trator (John Deere 5075)	20	30,00	600,00
33	Conserto de Pneu dianteiro trator (John Deere 5075)	20	50,00	1.000,00
34	Troca de Pneu traseiro trator (John Deere 5075)	20	45,00	900,00
35	Conserto de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	20	55,00	1.100,00

VALOR TOTAL: R\$- 59.675,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes a mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhistas, recursos naturais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$- 59.675,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Forma de Pagamento: **30 (trinta) dias após a execução do serviço**

Validade da Proposta: **12 (doze) meses**

Nome por extenso do Representante Legal: **Dinei Arruda dos Santos**

CPF/MF: **949.513.301-72**

R. DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos

Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

Fls	PM.C.
Rub	

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.136 / 2014

Inscrito em	05/11/2014	Válido até	25/11/2014
Razão Social	00081054 ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA-ME		
Endereço	ESTRADA GLADYS		
Bairro	SETOR RURAL	Número	111
Cidade	CLAUDIA	C.E.P.	78540.000
Telefone	6696166559	U.F.	MT
C.N.P.J.	10.838.507/0001.72	Fax	
Responsável		I. Estadual	133716090
		I. Municipal	

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2014102706214312110625	27/10/2014	25/11/2014
CND ESTADUAL	0012933427	28/10/2014	27/11/2014
CND MUNICIPAL	03582014	28/10/2014	28/11/2014
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	652558302014	15/10/2014	12/04/2015
CND FEDERAL	D1B2E9B2E90EB7D4	15/10/2014	13/04/2015
CND INSS	3EE1EC7C0119E657	3/11/2014	2/05/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 05 de Novembro de 2014

Shirley Yotzchete
 Departamento de Licitação

[Handwritten signature]

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

P.M.C.
 Fis _____
 Rub _____

DIVEL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.251.360-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/1985

NOME MARIA DE FATIMA CATARINA

FILIAÇÃO ASSIS CARDOSO CATARINA AMELIA CRESPILO CATARINA

NATURALIDADE PORTO RICO/PR DATA DE NASCIMENTO 15/12/1969

DDO ORIGEM COMARCA=LOANDA/PR, PORTO RICO

C.NASC 1673, LIVRO=A3, FOLHA=19

CPF

GURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

maria de fatima Catarina

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

389/0c 87

05/90

BANCO PARANÁ - BRASIL

SOCIEDADE - CÍRIMA

0130107-1

MARIA DE FÁTIMA CATARINA

15-12-69

Reprodução Fidejussória como o Original

Ciudadá 03/11/14

Shirley Yotichetz

Prefeitura Municipal de Ciudadá

P.M.C.

Fls

Rub

DINHEI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5.327.406-4 DATA DE EMISSÃO 05/05/1988

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

JOSE HONORATO DE ARAUJO
MARIA ZENEIDE DE ARAUJO

TO VACINADO
BRASIL LIVRE DA TUBERCULOSE

DATA DE NASCIMENTO 04/02/1971

LOCALIDADE DOURADINA/PR
COMARCA=UNUÁRAMA/PR, DOURADINA
C.NASC 4700, L.TURNO=095, FOLHA=175V

Assinatura: Douglas Marquim

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTOGRAFIA

Assinatura: Antonio Marques Araujo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Func. Marlene Apda V.B. Coelho Matr. 15.487-7

038/0220-2

26/05/1989

BANESTADO
L 97.090/7685

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEIHA DA RECEITA FEDERAL

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

04/02/71

Assinatura: Antonio Marques de Araujo

Reprodução Fielmente como o Original

Ciudadã 03/11/14

Shirley Jotcheff

Prefeitura Municipal de Ciudadã

Fls. P.M.C. 155

Rub. 8

Assinatura manuscrita

Di'nci

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

1. **FABIO AUGUSTO HATJE**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 12/12/1980 na cidade Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, com cartão do CPF nº 886.516.141-87 e cédula de identidade RG nº 959623, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Rua Gov Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP nº 78.540-000, filho de Carmen Cladyr Hatje;

2. **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 07/02/1982, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com cartão do CPF nº 970.722.571-87 e cédula de identidade RG nº 1742373-2, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Estrada Gladys, s/nº, Km 01, Setor Industrial, com CEP nº 78.540-000, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara;

constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira A sociedade girará sob o nome empresarial **HATJE & LARA LTDA.**, e terá sede e domicílio na Estrada Gladys, s/nº, Km 01, Bairro: Setor Industrial no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

Clausula Segunda O capital social será R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de valor nominal R\$

Ederson Tiago Pereira

Edson Luiz Lara

Selo Contrato Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENÇA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1884 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé
Claudia - MT 24 de outubro de 2014 9:45 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AMZ 29545 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



P.M.C.
Fls. 1/16
Rub. 1147170

17/10/13

1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO HATJE	14.000	R\$ 14.000,00
EDSON LUIZ LARA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

Clausula Terceira O objeto social da sociedade será explorar o ramo de Lanchonete, Restaurante, comercio varejista de Pneus, comércio varejista de lubrificantes, borracharia, lavador e lubrificação de maquinas e veículos automotores.

Clausula Quarta A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sexta A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Setima A administração da sociedade caberá ao sócio Fabio Augusto Hatje, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Oitava Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Nona Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Fabio Augusto Hatje
Edson Luiz Lara

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CODIGO DA SERVENÇA
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dia 16 de outubro de 2014 9:45 Att

Cod. 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AMZ 29544 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02
CLÁUDIA - MT
CEP: 78.540-000

Fis. [assinatura]
Ruo. [assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Clausula Decima A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula Décima Terceira O Administrador e socio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima Quarta Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula Décima Quinta Fica eleito o foro da Comarca de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

Ederson Luiz Silva

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1684 - CEP: 78.940-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Conferido em o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia, 24 de outubro de 2014 9:45 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital AMZ 29543 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

2014 OCT 24 09:45:00 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL JUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78940-000 Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

SELO DIGITAL AMZ 29543

Fls. *[Handwritten]* P.M.C. *[Handwritten]*
Rub. *[Handwritten]*

Cartório do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.titmt.ms.br/selos